



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações
Grupo de Acompanhamento do Custeio à Projetos de Conectividade de Escolas

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO CUSTEIO A PROJETOS DE CONECTIVIDADE DE ESCOLAS (GAPE)

DADOS DA REUNIÃO			
Data	Horário de Início	Horário de Término	Local
09/07/2026	16h06min	17h27min	Virtual
MEMBROS			
Nome	Unidade	Representação	Presença
Sônia Faustino Mendes (Presidente)	Ministério das Comunicações	Titular	Presente
Hermano Barros Tercius (Secretário Executivo)	Ministério das Comunicações	Titular	---
Eduardo Marques da Costa Jacomassi	Anatel	Titular	Presente
Patrícia Rodrigues Ferreira	Anatel	Suplente	Presente
Maria Lucia Ricci Bardi	Anatel	Suplente	Presente
Anita Gea Martinez Stefani	Ministério da Educação	Titular	Presente
Ana Úngari dal Fabbro	Ministério da Educação	Suplente	Presente
Margaret de Almeida Cadête Moonsammy	Algar Telecom S.A.	Titular	---
Hugo Vidica Mortoza	Algar Telecom S.A.	Suplente	---
Melissa Carvalho Coelho	Claro S.A.	Titular	---
Raul Lara Campos	Claro S.A.	Suplente	---
Monique Pereira Ibitinga de Barros	Claro S.A	Suplente	---
José Gonçalves Neto	Telefônica Brasil S.A.	Titular	---
Anderson Emanuel de Azevedo Gonçalves	Telefônica Brasil S.A.	Suplente	---
Marcelo Concolato Mejias	TIM S.A.	Titular	---
Mario Girasole	TIM S.A.	Suplente	---
OUTROS PARTICIPANTES			
Nome		Órgão	

João Aloísio Vieira	Ministério das Comunicações
Marcos Cesar de Oliveira Pinto	Ministério das Comunicações
Marcelo Alves da Silva	Ministério das Comunicações
Mariana de Freitas Costa	Ministério das Comunicações
Fernando Cezar Cysne Furquim	Ministério das Comunicações
Fernanda Chicognini Alves	Ministério das Comunicações
Leonardo Fernandez Zago	Ministério das Comunicações
Gisela Sousa Ferreira	Ministério das Comunicações
Dario Fernando da Silva Panagio	Ministério das Comunicações
Flávio Santos	EACE
José Diniz	EACE
Maria Dias	EACE
Jhon Ribeiro	EACE
Matheus Belin	EACE
Clayton Queiroz	EACE
Nildo Sobral	EACE
Mariana Campos Freire Lopes	SEB/DAGE/UNESCO
Wilmax Marreiro Cruz	SEB/DAGE/UNESCO

PAUTA

1	Avaliação da resposta à Reportagem do UOL - Auditoria CGU (deliberativo);
2	Outros assuntos.

ABERTURA

Marcelo Alves da Silva, Diretor de Departamento de Investimento e Inovação, declarou iniciada a reunião e cumprimentou os participantes.

Marcelo Alves da Silva, Diretor de Departamento de Investimento e Inovação, fez a leitura da pauta.

1. AVALIAÇÃO DA RESPOSTA À REPORTAGEM DO UOL - AUDITORIA CGU (deliberativo);

Sônia Faustino Mendes, Presidente do GAPE, deu início ao item 1 da pauta. Concedeu a palavra à **Flávio Santos**, Representante da EACE, para apresentação sobre avaliação da resposta à reportagem do UOL, que indicou **Maria Regina Dias**, Gerente Jurídica da EACE, para apresentação.

Maria Regina Dias, Gerente Jurídica da EACE, iniciou a apresentação informando que, após o recebimento da demanda, a publicação das reportagens e a formalização da auditoria pela CGU, o GAPE encaminhou solicitação de esclarecimentos à EACE, destacando que foi enviado ofício ao GAPE com resposta formal aos cinco quesitos apresentados pela CGU, contemplando manifestação sobre os fatos e procedimentos adotados, normativo referente ao limite de 20% de participação por fornecedor, política de contratação da EACE, acesso ao processo de seleção e contratação, bem como comprovação da execução de produtos, metas e desembolsos; ressaltou que foram encaminhados sete blocos de anexos, incluindo política de compras, RFP, propostas, avaliações técnicas, avaliação comercial e documentos de compliance, reforçando que não houve pagamento à empresa Bital até o momento, e que eventual pagamento somente será apurado após a confirmação, checagem e fiscalização das escolas implementadas.

Destacou ainda, que a Bital passou por diligência de compliance, que houve fatos supervenientes dos quais a EACE não tinha conhecimento e que há processo de resilição contratual em curso, e sem qualquer pagamento realizado à empresa até o momento. Mencionou também as diligências realizadas em primeiro e segundo grau, o contrato mantido sob acompanhamento, a regularidade da diligência integral da Mega Infra e que os pontos tratados nas reportagens são estranhos à atuação da EACE, finalizando com destaque à preservação do patrimônio, à reação imediata ao caso, à diligência prévia realizada e aos controles existentes e em aprimoramento.

Eduardo Marques Jacomassi, Representante da Anatel, questionou se as empresas Araújo Almeida, Bitnet e Bital, empresas mencionadas no Ofício nº 7 encaminhado pela EACE em resposta ao GAPE, tratavam-se da mesma empresa, destacando que compreendeu que a Bital seria a empresa em relação à qual está em curso a resilição contratual, termo que afirmou não conhecer previamente, mas que identificou como uma espécie de rescisão, e solicitou esclarecimentos quanto ao motivo da referida resilição.

Maria Regina Dias, Gerente Jurídica da EACE, esclareceu que Araújo Almeida foi o nome utilizado pela empresa ao se candidatar no processo, correspondente à sua razão social à época. Informou que, posteriormente, houve alteração do quadro societário e também da razão social, ocasião em que a empresa passou a se chamar Bitnet,. Explicou, ainda, que a motivação da resilição contratual decorreu do entendimento de que a Bitnet faltou com o dever de boa-fé e de informação tempestiva quanto à alteração de seu quadro societário, dever este previsto contratualmente, bem como em razão das informações supervenientes relacionadas à interposta pessoa da Bitnet, que figurava como única sócia.

Flávio Santos, Presidente da EACE, complementou que os esclarecimentos informando que toda empresa que realiza alteração em sua composição societária possui obrigação contratual de comunicar à contratante sobre a mudança. Destacou que essa comunicação não foi realizada pela Bitnet e que a EACE entendeu não ter havido boa-fé, considerando a inclusão no quadro societário de pessoa inscrita no Bolsa Família e que, em tese, não teria condições de figurar como efetiva proprietária da empresa. Ressaltou que, diante da ausência de informação sobre a alteração societária e do entendimento de falta de boa-fé, a EACE decidiu pela resilição do contrato.

Eduardo Marques Jacomassi, Representante da Anatel, questionou então sobre se FJMW, NMA, e ST1 seriam a mesma empresa ou integrantes do mesmo grupo, buscando compreender a relação entre elas e a Bitnet/Bital/Araújo Almeida.

Maria Regina Dias, Gerente Jurídica da EACE, esclareceu que a FJMW foi a empresa que assumiu o controle da Bitnet, que a NMA alterou sua razão social para ST1, e que o grupo que controla a FJMW também controla a NMA/ST1, sem que tenha havido aquisição ou fusão entre as empresas, tratando-se de empresas distintas controladas pelos mesmos sócios.

Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Representante da Anatel, questionou sobre o quadro societário, enquanto a ST1 permaneceria contratada pela EACE sob fiscalização mais próxima.

Maria Regina Dias, Gerente Jurídica da EACE, esclareceu que, no caso da Bitnet, houve descumprimento contratual que fundamenta a resilição, enquanto, em relação à NMA/ST1, não houve descumprimento, pois ocorreu apenas alteração de razão social, sem mudança de controle societário, sendo a outra irregularidade apontada relacionada ao fato de que, somadas NMA/ST1 e Bital, haveria percentual superior a 20% do número de escolas da fase 5. Esta.

Eduardo Marques Jacomassi, Representante da Anatel, manifestou dúvida quanto ao tratamento dado às empresas, ressaltando que a NMA/ST1 e Bital estariam sendo punida por não ter comunicado a alteração societária, enquanto a NMA/ST1 outra empresa, que teria realizado a aquisição ou assumido posição no mesmo movimento societário, não estaria sendo punida, embora também possuísse contrato com a EACE e, em sua visão, estivesse envolvida no mesmo contexto, sendo uma empresa comprada e a outra compradora.

Maria Regina Dias, Gerente Jurídica da EACE, esclareceu que não houve compra de uma empresa pela outra, destacando que as empresas permanecem separadas, embora tenham passado a ser controladas pelo mesmo grupo de pessoas, não se tratando de fusão entre empresas,. Ressaltou que, em relação à NMA/ST1, não é possível imputar violação contratual nem considerar ilícito o fato de empresas distintas serem controladas pelos mesmos controladores, tratando-se de casos distintos, pois, no caso da Bital, a EACE entendeu ter havido falta de transparência e de boa-fé, motivo pelo qual prossegue com a resilição contratual, enquanto, no caso da NMA/ST1, não foi configurado ilícito, quebra contratual,

mudança não comunicada ou falta de transparência quanto à documentação e às declarações societárias, como ocorreu no caso da Bital.

Anita Gea Martinez Stefani, Diretora de Apoio à Gestão Educacional, questionou se a NMA/ST1 e a Mega Infra já haviam recebido pagamentos.

Maria Regina Dias, Gerente Jurídica da EACE, esclareceu que ainda não foram realizados pagamentos referentes a escolas implantadas.

José Diniz, Representante da EACE, complementou os esclarecimentos informando que, em relação a escolas conectadas, não houve pagamento. Contudo, destacou que os contratos preveem a possibilidade de faturamento antecipado dos equipamentos, conforme cronograma contratual, razão pela qual a Mega Infra e a NMA/ST1 receberam pagamentos referentes a equipamentos, nos termos previstos nos respectivos contratos firmados com a EACE.

Anita Gea Martinez Stefani, Diretora de Apoio à Gestão Educacional, questionou sobre quais valores referentes aos equipamentos.

José Diniz, Representante da EACE, informou que a Mega Infra recebeu R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais) na modalidade de venda para entrega futura, enquanto a NMA/ST1 recebeu R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais) também na modalidade de venda para entrega futura, esclarecendo que ambos os pagamentos estão vinculados à entrega e à disponibilidade dos equipamentos, conforme previsto contratualmente.

Anita Gea Martinez Stefani, Diretora de Apoio à Gestão Educacional, retomou o questionamento apresentado por **Eduardo Marques da Costa Jacomassi**, buscando compreender por que a decisão de rescisão/resilição contratual estaria sendo adotada apenas em relação à Bital e não também em relação à NMA/ST1, considerando a existência de mudanças ou movimentações societárias envolvendo as empresas. Questionou se o tratamento distinto decorreria da realização de pagamentos ou se a EACE entende que somente no caso da Bital houve mudança societária capaz de ensejar a rescisão contratual, solicitando que fosse apresentada uma explicação objetiva, em frase única, comparando as duas situações e esclarecendo por que o argumento aplicado à Bital não se aplicaria à NMA/ST1.

Maria Regina Dias, Gerente Jurídica da EACE, esclareceu que, no caso da Bitnet/Bital, a EACE considerou haver descumprimento do dever de boa-fé por duas razões: a existência de interposta pessoa no quadro societário, que não seria efetivamente sócia, e a mudança de controle da empresa sem a devida comunicação à EACE, configurando quebra contratual. Destacou que, no caso da NMA/ST1, não houve mudança societária nem foi identificado descumprimento contratual perante a EACE, ressaltando que, embora existam sócios comuns nas camadas superiores e controle comum das empresas, elas não integram a mesma empresa, não tendo sido constatada falta de boa-fé por parte da NMA/ST1, que segue em cumprimento contratual, com escolas já entregues e em processo de apuração, ateste e medição pela EACE.

Ana Úngari Dal Fabbro, Coordenadora-Geral de Educação Digital, Inovação e Conectividade, questionou sobre o controle societário das empresas no momento da contratação, destacando que, quando da contratação da Mega Infra, o fundo controlador era o Silver Bay, e solicitou esclarecimento sobre quem detinha o controle da NMA no momento de sua contratação.

José Diniz, Representante da EACE, esclareceu que, embora não tivesse de imediato a composição completa da NMA, não havia vínculo entre a Mega Infra e as demais empresas, ressaltando que a Mega possui estrutura societária própria e, entre as três empresas mencionadas, apresenta melhor estrutura de forma geral. Explicou que as movimentações societárias ocorreram envolvendo a NMA e a Araújo Almeida/Bitnet, sendo que, no caso da Araújo, houve saída de sócia da controladora, posteriormente identificada como beneficiária do Bolsa Família, - informação que a EACE não tinha condições de conhecer pelos mecanismos disponíveis -, além de mudança societária no nível de controle para a FJMW Participações sem comunicação à EACE, tendo sido identificado, em camada superior da estrutura societária, controle comum com outras empresas e complementou que a mudança do quadro societário societária identificada no caso da Araújo Almeida/Bitnet acabou violando a relação contratual, uma vez que não foi comunicada à EACE, configurando quebra contratual e esclareceu que, nos demais casos, não houve descumprimento, pois as empresas seguem cumprindo os contratos, não se tratando de questão relacionada a pagamento, mas sim à inexistência de quebra de cláusula contratual de informação, considerando que permaneceram com os mesmos sócios.

Ana Úngari Dal Fabbro, Coordenadora-Geral de Educação Digital, Inovação e Conectividade, reiterou

sua dúvida quanto à composição societária da NMA no momento da contratação, questionando quem eram os sócios ou quem detinha o controle da empresa à época, e se esse controle já era exercido pela FJMW, destacando que esse ponto ainda não havia ficado claro.

Maria Regina Dias, Gerente Jurídica da EACE, informou que a composição societária da NMA, atualmente denominada ST1, é controlada por quatro pessoas jurídicas: WPMN Participações limitada, Araújo de Araújo Participações limitada, NMA Participações e Isla Participações; destacou que essas empresas controlam a ST1 desde o momento da contratação pela EACE, permanecendo a mesma estrutura societária até o momento, sem alteração de controle.

José Diniz, Representante da EACE, esclareceu que o critério de 20% ou de até dois lotes por fornecedor foi adotado como critério gerencial específico para a fase 5, em razão do volume de escolas ser aproximadamente o dobro da fase 4.2 e da necessidade de manter equidade entre os concorrentes, evitando concentração excessiva em uma única empresa e destacou que a preocupação da EACE era mitigar riscos de concentração e de eventual falha de execução, especialmente considerando experiências anteriores, e que a limitação buscava manter cerca de 3.000 a 3.200 escolas por fornecedor, explicou que, embora a participação da NMA em camada societária superior pudesse gerar aparente concentração acima do considerado saudável, a rescisão contratual também atuaria como forma de resolver e prevenir esse risco e ressaltou, ainda, que a principal preocupação da EACE era a capacidade de execução das empresas, informando que todas estavam mobilizadas, haviam adquirido equipamentos, montado equipes e se estruturado para atendimento dos contratos, sendo tais aspectos monitorados pela EACE junto aos fabricantes, inclusive quanto à disponibilidade e entrega dos equipamentos e às soluções apresentadas por cada empresa.

Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Representante da Anatel, destacou que sua preocupação principal não era a concentração em si, reconhecendo que a regra de 20% ou de limite por lotes, ainda que gerencial, deve ser respeitada por refletir preocupações da EACE quanto à execução contratual.

Ressaltou, contudo, que o Ofício menciona a atuação da EACE para preservar o patrimônio diante de fato superveniente grave noticiado pela imprensa, apontando a necessidade de esclarecer por que uma das empresas do mesmo grupo está tendo o contrato rescindido e a outra não, ainda que tenha compreendido a explicação jurídica quanto ao descumprimento contratual em um caso e não no outro, acrescentou, ainda, que, em relação à transparência das informações, o Ofício menciona inexistência de pagamento por escolas conectadas ou implementadas, mas que, conforme esclarecido, mas houve pagamentos relativos à aquisição de equipamentos, motivo pelo qual solicitou que, por transparência, seja informado que houve pagamentos às empresas e seus respectivos valores, esclarecendo, por fim, que no caso da Bitel nem mesmo o pagamento antecipado de equipamentos foi realizado.

José Diniz, Representante da EACE, esclareceu que, no caso da Bitel, não foi realizado nenhum pagamento antecipado, destacando que o pagamento antecipado de equipamentos era uma condição prevista contratualmente, por meio de cláusula que conferia ao fornecedor o direito de solicitar tal faturamento e complementou que os pagamentos antecipados seriam realizados apenas em relação a equipamentos, desde que comprovado que já havia pedido junto ao fornecedor ou fabricante, destacando que a EACE realizaria diligência diretamente com o fabricante para confirmação dessas informações, procedimento que foi efetivamente adotado nos casos em que houve pagamento antecipado.

Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Representante da Anatel, questionou se a cláusula de pagamento antecipado de equipamentos sempre existiu e se também constava nas demais fases.

José Diniz, Representante da EACE, esclareceu que a previsão não existia especificamente para todas as fases, mas foi adotada nas fases 2 e 3.

Flávio Santos, Presidente da EACE, complementou que nas fases 2 e 3 houve esse tipo de adiantamento, mediante comprovação da compra dos equipamentos e apresentação das respectivas notas, destacando que, em fase posterior, possivelmente na fase 4.1, esse procedimento não foi adotado, o que gerou reclamações dos fornecedores em razão do alto volume de investimento e importação, motivo pelo qual o critério voltou a ser previsto na fase 5.

José Diniz, Representante da EACE, esclareceu que a previsão de antecipação de pagamentos de equipamentos na fase 5 decorreu do maior volume de escolas e da preocupação da EACE em assegurar a disponibilidade de equipamentos para todos os fornecedores vencedores, considerando o risco de insuficiência de equipamentos no mercado e o cronograma apertado de execução, razão pela qual foi permitida, na RFP e nos contratos, a antecipação de pagamentos relativos a equipamentos.

Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Representante da Anatel, reiterou que sua preocupação principal estava relacionada à situação da ST1 e da Bital, destacando que, em seu entendimento, houve uma relação societária entre as empresas, na qual uma teria sido punida com a rescisão contratual e a outra não, manifestando dúvida sobre a manutenção do contrato com a empresa que teria adquirido direitos ou assumido relação com a outra.

José Diniz, Representante da EACE, esclareceu que, em relação à NMA/ST1, não há previsão contratual que autorize a rescisão pelo fato de a empresa ter adquirido participação ou possuir relação societária com outra empresa, destacando que não haveria argumento suficiente para rescindir o contrato com base em transação societária ocorrida em outra empresa, ainda que ambas tenham participado do mesmo certame, ressaltou que a rescisão sem infração contratual poderia gerar litígio com os fornecedores, que alegariam estar estruturados, com equipamentos contratados e sem descumprimento de cláusula contratual, o que poderia comprometer o avanço da implantação das escolas e informou, ainda, que a EACE entende estar mitigando o risco de concentração com a retirada da empresa em processo de resilição e que eventual rescisão das demais empresas somente ocorrerá caso haja problemas na execução dos serviços ou descumprimento contratual, reiterando que, até o momento, não foi identificada infração contratual por parte da NMA/ST1.

Flávio Santos, Presidente da EACE, complementou que não é possível afirmar que uma empresa comprou a outra, mas sim que o grupo controlador de determinada empresa passou a controlar outra, ponderando que não haveria segurança jurídica para punir todas as empresas controladas em razão de infração cometida por apenas uma delas, destacou, contudo, que a EACE pode realizar uma reavaliação do caso e solicitar pareceres aos escritórios jurídicos contratados, a fim de obter maior segurança sobre o tema, reforçando a preocupação quanto à impossibilidade de responsabilizar automaticamente todas as empresas de um mesmo grupo controlador por eventual descumprimento atribuído a uma delas.

Flávio Santos, Presidente da EACE, informou que a EACE solicitará avaliação e parecer externo a um dos escritórios jurídicos que a atendem, a fim de esclarecer o risco envolvido e dar maior segurança à análise e destacou que, caso seja identificado risco, poderão ser avaliadas medidas adicionais, inclusive eventual restrição e encontro de contas, mas ressaltou que, com base no entendimento jurídico apresentado até o momento, não há motivação para adoção dessas medidas neste momento, comprometendo-se, contudo, a realizar essa análise complementar.

José Diniz, Representante da EACE, informou que foram incluídos nos anexos o relatório da Gerência de Compras da fase 5, com detalhamento de todas as etapas do processo, incluindo avaliações técnicas, econômico-financeiras, background check, contratação final e cronogramas, além da política de compras, destacando que o processo foi competitivo, longo, seguro e robusto, ressaltou que o caso da Bital representa um aprendizado a ser incorporado às melhorias dos processos, sem prejuízo da capacidade técnica, da ampla concorrência e da obtenção das melhores condições, esclareceu que os processos foram disponibilizados em área restrita, com informações sobre execução contratual e pagamentos, indicando que, até 30/06, havia RDO aprovado para 228 escolas da Bital, 463 da NMA/ST1 e 101 da Mega Infra, e que NMA/ST1 e Mega Infra seguem mobilizadas, com equipamentos disponíveis e cumprimento dos cronogramas, informou que, em razão da resilição do contrato com a Bital, será necessária adequação dos processos, com avaliação de fornecedores do mesmo lote e negociação para assunção das escolas, buscando preservar a execução dentro do cronograma e evitar disputa jurídica, destacou que o monitoramento dos contratos é contínuo, integrado e realizado em todas as etapas, desde a assinatura até o pagamento, e que os anexos contemplam política de compras, planilhas de diligência, normativos de integridade, processo de contratação da fase 5, propostas técnicas e comerciais, documento de resilição e cronogramas de desembolso, por fim, registrou o compromisso da EACE de manter o GAPE informado, prestar esclarecimentos adicionais, preservar a confidencialidade e a LGPD, bem como implementar melhorias, incluindo diligências obrigatórias de beneficiários finais em contratações acima de R\$ 10.000.000,00, declaração de composição societária, independência entre proponentes e cláusula de anuência prévia para alterações de controle societário nas novas contratações, especialmente a partir da fase 6.

Sônia Faustino Mendes, Presidente do GAPE, agradeceu informações dadas e informou que o espaço permanecia aberto para eventuais dúvidas em relação à apresentação.

Flávio Santos, Presidente da EACE, ponderou que, diante da preocupação apresentada por **Eduardo Marques da Costa Jacomassi**, seria possível aprimorar a verificação do tema mediante a solicitação de um parecer jurídico externo, com o objetivo de auxiliar na análise e trazer maior segurança quanto ao encaminhamento. Ressaltou que, com base nas informações jurídicas disponíveis até o momento, não

haveria fundamento para aplicação de penalidade a outra empresa, no caso a NMA. Ainda assim, destacou a possibilidade de solicitar uma fundamentação jurídica complementar, por meio de opinião externa e independente de escritório jurídico contratado, a fim de conferir maior tranquilidade à tomada de decisão.

Sônia Faustino Mendes, Presidente do GAPE, agradeceu a manifestação de **Flávio Santos** e encerrou o item 1 da pauta.

2. OUTROS ASSUNTOS

Sônia Faustino Mendes, Presidente do GAPE, deu início ao item 2 e informou que seria apresentada a minuta da nota técnica, elaborada pela Secretaria Executiva do GAPE, com bases nas informações encaminhadas pela EACE e indicou **Marcelo Alves**, para leitura da nota técnica.

Marcelo Alves da Silva, Diretor de Departamento de Investimento e Inovação, deu início à leitura da nota técnica, esclarecendo que o documento seguia a estrutura de praxe, inicialmente resgatando o assunto tratado, composição e competências do GAPE, bem como a necessidade de observância das diretrizes da ENEC. Em seguida, passou aos questionamentos da tarefa designada, especialmente quanto à manifestação do GAPE sobre os fatos denunciados e eventuais procedimentos de fiscalização. Foi registrado que a EACE já havia apresentado informações na reunião anterior e, na presente reunião, complementou a exposição, detalhando a metodologia adotada na apuração das denúncias envolvendo fornecedores, os três casos analisados e as medidas adotadas. Também foram mencionados ajustes previstos para o segundo semestre de 2026, visando reforçar mecanismos de controle e prevenir ocorrências semelhantes, como ampliação das diligências obrigatórias, exigência de declaração de composição societária e cláusula de anuência prévia para alterações societárias. Em continuidade à leitura da minuta, **Marcelo Alves** destacou que foram registradas as medidas propostas pela EACE para aperfeiçoamento de seus processos de contratação, incluindo cláusula de anuência prévia para alterações societárias, declaração de dependência e demais exigências documentais. Informou, ainda, que a EACE disponibilizou documentação referente aos processos decisórios relativos aos três casos apontados, bem como anexos para acesso remoto pela equipe de auditoria da CGU, contendo as informações solicitadas nos itens 2 a 5 da auditoria, especialmente quanto ao detalhamento dos respectivos processos de contratação. Por fim, mencionou que, na presente reunião extraordinária, o GAPE tomou ciência das medidas propostas pela EACE para aperfeiçoamento do processo de compras e dos termos da nota técnica, observando a necessidade de ajuste quanto ao uso do termo “aprovou”. Também foi informado que as instruções para acesso remoto à documentação seriam disponibilizadas oportunamente.

Marcelo Alves da Silva, Diretor de Departamento de Investimento e Inovação, concedeu a palavra aos demais membros para manifestação.

Anita Gea Martinez Stefani, Diretora de Apoio à Gestão Educacional, sugeriu incluir, como encaminhamento, a realização de nova consulta jurídica pela EACE, conforme mencionado por **Flávio Santos**, para avaliar eventual necessidade de adoção de outras medidas em relação aos demais contratos, além daquele firmado com a Bital e sugeriu que fosse registrado um olhar mais apurado sobre a necessidade de diligências específicas adicionais. Em relação ao item 7, observou que o termo “aprovou” não seria o mais adequado, considerando que as medidas foram apresentadas pela EACE, e não demandariam aprovação pelo GAPE.

Marcelo Alves da Silva, Diretor de Departamento de Investimento e Inovação, chamou atenção para a nova redação do item 6 da minuta, destacando a inclusão de medidas como a exigência de declaração de composição societária, cláusula de anuência prévia em caso de alteração societária e declaração de independência em relação aos demais componentes e no item 7, indicando que o GAPE, na reunião extraordinária mencionada, tomou conhecimento das medidas apresentadas pela EACE para aperfeiçoamento de seu processo de compras. Em relação ao item 8, informou que as instruções para acesso remoto aos documentos disponibilizados pela EACE, necessários ao prosseguimento da auditoria pela CGU, seriam encaminhadas conforme alinhamento com a Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério das Comunicações.

Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Representante da Anatel, reiterou a sugestão anteriormente apresentada por **Anita Gea Martinez Stefani**, questionando de que forma seria registrada, na minuta, a previsão de análise complementar em relação às demais empresas envolvidas, especialmente quanto à eventual necessidade de providências adicionais.

Sônia Faustino Mendes, Presidente do GAPE, esclareceu que, naquele momento, a discussão estava restrita aos itens necessários para elaboração da resposta à CGU. Informou que a sugestão relativa à

análise complementar sobre as demais empresas poderia ser registrada posteriormente na ata da reunião, como encaminhamento específico. Ressaltou, ainda, que o objeto de deliberação seria a aprovação da nota técnica destinada à resposta à CGU.

Anita Gea Martinez Stefani, Diretora de Apoio à Gestão Educacional, manifestou concordância com o encaminhamento proposto, no sentido de que a sugestão constasse na ata da reunião. Esclareceu que seu objetivo era apenas garantir o registro da necessidade de análise complementar, ainda que não fosse incluída na nota técnica de resposta à CGU, por se tratar de providência futura. Ressaltou, por fim, que considerava importante que o encaminhamento ficasse registrado na ata da reunião.

Marcelo Alves da Silva, Diretor de Departamento de Investimento e Inovação, esclareceu que as respostas possuíam teor semelhante, por se referirem principalmente à documentação já apresentada ou disponibilizada pela EACE. Quanto ao item 2, mencionou a solicitação de documento interno da EACE relativo ao limite de participação de fornecedor e à mitigação de riscos, observando que a política de compras já havia sido apresentada em outras ocasiões. Em relação ao item 3, indicou que constava nos anexos a política de contratações da EACE, incluindo normas de transparência, seleção de fornecedores e prevenção de conflitos de interesse. Sobre o item 4, destacou que foram disponibilizados documentos equivalentes aos processos de contratação das três empresas analisadas, contendo os registros pertinentes às respectivas contratações. Já no item 5, referente às informações sobre execução contratual, pagamentos e comprovações, informou que também foram apresentados documentos como metas entregues, programa de desembolso e comprovantes de pagamento regular. Por fim, explicou que a proposta era encaminhar a nota técnica ao controle interno competente, para adoção das providências cabíveis e posterior envio à Controladoria-Geral da União – CGU. Também foram mencionados os documentos de referência anexados à nota, incluindo apresentações da EACE, e-mails de encaminhamento, ofício relacionado ao tema e a apresentação realizada na presente reunião extraordinária.

José Diniz, Representante da EACE, informou que poderia complementar a própria planilha de desembolso, incluindo uma linha específica com os pagamentos efetuados. Explicou que, com a realização do pagamento previsto para junho, a informação poderia ser registrada na mesma planilha, mantendo-se a visão consolidada de todo o contrato. Acrescentou que, alternativamente, poderia ser elaborado um ofício apartado, mas ressaltou que a forma mais simples seria demonstrar os pagamentos diretamente na planilha já existente.

Flávio Santos, Presidente da EACE, informou que a EACE providenciará a atualização da planilha de desembolso, com a inclusão das informações referentes aos pagamentos efetuados, bem como a retificação do ofício correspondente. Acrescentou que a documentação atualizada seria encaminhada ainda no mesmo dia aos participantes.

Sônia Faustino Mendes, Presidente do GAPE, informou que o grupo ficaria no aguardo do recebimento da nova documentação. Em seguida, questionou os participantes se a nota técnica deveria ser aprovada somente após o recebimento da documentação complementar ou se a deliberação poderia ocorrer de forma condicionada ao referido envio.

Sônia Faustino Mendes, Presidente do GAPE, propôs como encaminhamento a deliberação sobre a aprovação da nota técnica, registrando em ata que a EACE complementaria a documentação por meio de ofício e atualização da planilha de desembolso. Ficou consignado que o encaminhamento à CGU ocorreria após o recebimento da documentação complementar. Também foi confirmado que constaria em ata a sugestão apresentada por **Eduardo Marques da Costa Jacomassi**, consensuada pelos participantes, relativa à realização de análise complementar quanto à necessidade de adoção de providências adicionais em relação aos demais contratos. Submeteu à deliberação a aprovação da nota técnica, a ser assinada pelo Secretário Executivo do GAPE e encaminhada à assessoria de controle interno para as providências cabíveis. A nota foi aprovada sem comentários adicionais da parte dos membros do colegiado.

Marcelo Alves da Silva, Diretor do Departamento de Investimento e Inovação, lembrou os participantes quanto a assinatura da ata da 41ª e 42ª Reunião Ordinária do GAPE.

ENCERRAMENTO

Sônia Faustino Mendes, Presidente do GAPE, retomou a palavra, agradeceu a participação de todos os presentes e declarou encerrada a 8ª Reunião Extraordinária do GAPE.

Anexos:

- Ofício nº 7/2026/EACE-Presidência (13458519);



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Presidente do Grupo de Acompanhamento**, em 31/08/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anita Gea Martinez Stefani, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Usuário Externo**, em 03/09/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13457853** e o código CRC **650846B0**.